

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº : 326/92 - AP.P.SE nº 3202/89 - Reautuado em 04/11/92
INTERESSADA : Prefeitura Municipal de Mirassolândia
ASSUNTO : Programa de Municipalização do Ensino Oficial do Estado de São Paulo - Termo de Aditamento ao Convênio único, objetivando a prorrogação do prazo de vigência.
RELATOR : Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro
PARECER CEE Nº 1331/92 - CPL - APROVADO EM: 18/11/92

CONSELHO PLENO

1 - HISTÓRICO e APRECIÇÃO

1.1. Trata-se de solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio firmado em 25/10/89 entre a Prefeitura Municipal de Mirassolândia e o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, objetivando concluir a ampliação da EEPSG "Joaquim Mendes Peguito".

1.2. O pedido de prorrogação foi feito em 14/10/92. Portanto, dentro do prazo Previsto no 6º Termo de Aditamento.

1.3. O expediente foi enviado ao Conselho Estadual de Educação em 04/11/92.

1.4. A Equipe de Convênio preparou minuta de Termo de Aditamento com o objetivo de atender à solicitação da Prefeitura de Mirassolândia.

Isto posto e, considerando-se que os órgãos competentes da Secretaria da Educação manifestaram-se favoravelmente ao atendimento do pedido, somos favoráveis à seguinte conclusão:

2 - CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, a celebração do termo de Aditamento ao Convênio único do Programa de Municipalização do Ensino Oficial, firmado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Mirassolândia, visando à prorrogação do Prazo de vigência até 31/12/92, objetivando a conclusão das obras escolares no Município.

São Paulo, 17 de novembro de 1992.

a) Cons. Luiz Roberto da Silveira Castro

Relator

3 - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO adota, como seu Parecer, o Voto do Conselheiro Relator.

Presentes os Conselheiros: Maria Clara Paes Tobo, Luiz Roberto da Silveira Castro e Roberto Moreira.

Sala da Comissão, em 18 de novembro de 1992.

a) Cons. Roberto Moreira

Presidente da CPL

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 novembro de 1992.

a) Cons. JOSÉ MÁRIO PIRES AZANHA

Presidente